



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2025, na Câmara Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL

06 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 83.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 83.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.009 – Construção Prédio da Câmara Municipal

03 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

05 – 3.3.90.36.00 – 01.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 15.000,00

07 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R\$ 18.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação R\$ 83.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de Outubro 2025.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.